

Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO DIA HALLO

LEI Nº 175/2000

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS DO ARTIGO 3°, E AO ARTIGO 7°, DA LEI MUNICIPAL N° 144/97, DE 01 DE ABRIL DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO – MG., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Os incisos I, II, III, IV e V, do artigo 3°, e o artigo 7°, da Lei Municipal n° 144/97, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 3º - ...

 I - um (01) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – um (01) representante do Poder
Legislativo, indicado pela Mesa Diretora;

III – dois (02) representantes dos professores,
indicado pelos conselhos Escolares ou entidades similares;

IV – dois (02)representantes de pais de alunos,
indicados pelos Conselhos Escolares ou entidades similares;

V – um (01) representante de outro segmento da

Artigo. 7° - O conselho Municipal de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, com a presença de no mínimo 04 (quatro) dos seus membros, a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente, mediante solicitação de 02 (dois) membros efetivos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em

contrário.

sociedade local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formoso - MG., aos quatorze dias do mês de novembro de 2.000.

ORLANDO JOSE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL